



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

INICIATIVA: VEREADORES: HARI OSCAR WEIPPERT / MARCELO JOÃO BARILI / JEAN CARLOS ZVETCH

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), NO QUE SE REFERE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA".

Os VEREADORES que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresentam para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, em 05 de novembro de 2024

HARI OSCAR WEIPPERT
Vereador

MARCELO JOÃO BARILI
Vereador

JEAN CARLOS ZVETCH
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), NO QUE SE REFERE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA".

Os VEREADORES que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 47 da Lei Orgânica do Município, bem como do inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salgado Filho, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. *Após a posse dos vereadores e o início da próxima legislatura, sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, será convocada uma sessão à qual será especialmente destinada a eleição da Mesa Diretora.*

§1º - *Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, passar-se-á imediatamente, a eleição da Mesa Diretora.*

§2º - *A eleição será secreta, mediante cédula única, impressa, dando-se a eleição para todos os cargos da Mesa Diretora, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário em um só ato de votação.*

§3º - *Cada vereador receberá uma cédula de votação assinada/rubricada pelo presidente da sessão à medida em que forem chamados, os quais após exercerem seu voto, depositarão a mesma em urna exposta no recinto em que está sendo realizada a eleição.*

§4º - *Será nulo o voto da cédula de votação que:*

I - não esteja rubricada pelo presidente da sessão, onde neste caso, os votos para todos os cargos serão nulos.

II - no cargo que indicar mais de um nome de vereador sendo votado para o mesmo.

III - que a cédula assinada/rubricada pelo presidente, contenha sinais visíveis e se torne facilmente identificável.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º. O artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A apuração será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo presidente.

§1º - Conhecido o resultado, o Presidente da sessão proclamará eleitos os vereadores que obtiveram o quórum de maioria absoluta dos votos dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§2º - Se nenhum dos vereadores obtiver quórum de maioria absoluta dos votos em qualquer dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, proceder-se-á, imediatamente, nova eleição para os cargos da mesa ou para os não preenchidos na primeira votação.

§3º - Os vereadores que foram eleitos por maioria absoluta na primeira votação em qualquer dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, não deverá constar seu nome na cédula na segunda votação para preenchimento dos cargos da Mesa Diretora ainda vagos.

§4º - Em segunda votação, os vereadores receberão do presidente da sessão nova cédula assinada/rubricada para eleição dos cargos não preenchidos, considerando-se eleito o vereador que receber mais votos no cargo, e caso ocorrer empate de votos entre um ou mais vereadores, será considerado eleito o vereador mais idoso.

§5º - Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 3º. O artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o ano seguinte, realizar-se-á na última sessão do período anterior, com exceção do último ano da legislatura em virtude das eleições municipais para a escolha dos novos vereadores.

Parágrafo único. A nova composição da Mesa Diretora eleita, toma posse automaticamente no dia primeiro do ano subsequente.

Art. 4º. O artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho, será de um ano, vedada a recondução do vereador para o mesmo cargo na





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

mesa, na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo único. O vereador integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho, que renunciar ao cargo que ocupa na mesa durante o seu mandato, não poderá concorrer ao mesmo cargo que renunciou na eleição imediatamente subsequente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 05 de novembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Vereador

MARCELO JOÃO BARILI
Vereador

JEAN CARLOS ZVETCH
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: “DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), NO QUE SE REFERE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA”.

A presente proposta visa alterar os artigos 23, 24, 25 e 26 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR. As alterações propostas têm como objetivo principal a melhoria da redação dos artigos que tratam da eleição da Mesa Diretora, tornando-os mais claros e acessíveis.

Esclarecer na redação das normas é essencial para garantir o entendimento adequado por parte dos vereadores e da população sobre os procedimentos eleitorais internos. A redação atual dos artigos referenciados pode gerar ambiguidades e interpretações divergentes, o que compromete a transparência e a legitimidade do processo eleitoral.

A proposta apresentada, busca a eliminação de Ambiguidades com as modificações propostas buscam eliminar termos vagos e garantir que cada etapa do processo eleitoral seja claramente definida, facilitar o entendimento por meio da simplificação da linguagem utilizada nos artigos facilitará o entendimento por parte de todos os envolvidos, incluindo novos vereadores e cidadãos específicos, e principalmente o fortalecimento da Transparência com uma redação mais clara contribuirá para um processo eleitoral mais transparente, fortalecendo a confiança da população nas instituições públicas.

A sugestão dos vereadores para a nova redação dos artigos 23, 24, 25 e 26, se encontram no projeto em anexo.

Por fim, na certeza de que os vereadores desta casa legislativa, também são merecedores da aprovação do presente Projeto de Resolução, pois a alteração dos artigos 23, 24, 25 e 26 do Regimento Interno é uma medida necessária para aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR. Com uma redação mais clara e objetiva, garantimos um processo eleitoral justo e transparente, refletindo o compromisso desta Casa com a boa governança e a participação cidadã, onde requeremos que, após a devida consideração de cada um dos Nobres Edis, seja o presente projeto aprovado pelo Colendo Plenário.

Salgado Filho/PR, em 05 de novembro de 2024



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



| 46 | 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

HARI OSCAR WEIPPERT
Vereador

MARCELO JOÃO BARILI
Vereador

JEAN CARLOS ZVETCH
Vereador

